

LEI Nº 3.413 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

*"Autoriza a criação de uma creche e dá
outras providências correlatas – Creche Luara
Sisterolli de Carvalho Andrade".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber
que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a **Creche Luara Sisterolli de Carvalho Andrade**, do Proinfância,
edificada no Bairro Tancredo Neves nesta cidade.

Art. 2º - Ficam referendados os atos anteriormente praticados relativos ao disposto nesta
lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 10
DE OUTUBRO DE 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 10 / 10 / 11